

40ª Zona Eleitoral	54
43ª Zona Eleitoral	86
48ª Zona Eleitoral	88
49ª Zona Eleitoral	88
52ª Zona Eleitoral	89
55ª Zona Eleitoral	93
57ª Zona Eleitoral	96
59ª Zona Eleitoral	100
61ª Zona Eleitoral	102
62ª Zona Eleitoral	105
68ª Zona Eleitoral	106
75ª Zona Eleitoral	112
76ª Zona Eleitoral	112
89ª Zona Eleitoral	113
90ª Zona Eleitoral	114
91ª Zona Eleitoral	134
92ª Zona Eleitoral	135
95ª Zona Eleitoral	136
96ª Zona Eleitoral	137
107ª Zona Eleitoral	143
109ª Zona Eleitoral	150
116ª Zona Eleitoral	152
125ª Zona Eleitoral	157
129ª Zona Eleitoral	158
131ª Zona Eleitoral	160
132ª Zona Eleitoral	162
138ª Zona Eleitoral	163
146ª Zona Eleitoral	175
152ª Zona Eleitoral	177
154ª Zona Eleitoral	182
179ª Zona Eleitoral	183
181ª Zona Eleitoral	184
198ª Zona Eleitoral	186
199ª Zona Eleitoral	188
204ª Zona Eleitoral	192
221ª Zona Eleitoral	196
254ª Zona Eleitoral	199
255ª Zona Eleitoral	200
Índice de Advogados	205
Índice de Partes	210
Índice de Processos	221

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO PR Nº 230, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Designa integrantes para a Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Administrativo deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Resolução TRE/RJ nº 1.266/2023, que determina a constituição de Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Administrativo deste Tribunal, composta por representantes da Presidência, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e de cada uma das Secretarias;

CONSIDERANDO que o art. 161, §1º, da Resolução TRE/RJ nº 1.266/2023 estabelece que os(as) servidores(as) integrantes da referida Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, sem prejuízo de suas funções, admitida reconduções;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2019.0.000029750-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e as servidoras abaixo para, sem prejuízo das respectivas funções administrativas, comporem a Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Administrativo deste Tribunal:

- I. Érica Pacheco Marins (PRES);
- II. Cláudio Felipe Alexandre Magioli Nunez (SAD);
- III. Daisy Lucidi Martins Maia (STI);
- IV. Diego Ferreira Guedes (SSG);
- V. Flávia de Matos Inácio (SOF);
- VI. Lúgia Monteiro Silva (SGP);
- VII. Márcia de Moraes Lopes (DG);
- VIII. Patrícia Saad Saud (VPCRE);
- IX. Patricia Salgado Espozel (SJD); e
- X. Simone Marques Brasil Nepomuceno (SAU).

Art. 2º A Comissão será presidida pela primeira servidora da relação.

Art. 3º Os mandatos de Érica Pacheco Marins, Cláudio Felipe Alexandre Magioli Nunez, Daisy Lucidi Martins Maia, Flávia de Matos Inácio, Patricia Salgado Espozel e Simone Marques Brasil Nepomuceno findam-se em 01/07/2025.

Art. 4º Os mandatos de Diego Ferreira Guedes, Lúgia Monteiro da Silva, Márcia de Moraes Lopes e Patrícia Saad Saud findam-se em 01/04/2024.

Art. 5º Fica revogado o Ato GP nº 118/2022.

Art 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ZIRALDO MAIA

Presidente do TRE-RJ

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA VPCRE Nº 32/2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado por meio da PORTARIA VPCRE nº 11/2023, que visa à elaboração de nova Rotina Cartorária (RC de Horário Eleitoral).

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do expediente SEI nº 2022.0.000014713-4,